

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2021 | Edição: 129 | Seção: 3 | Página: 163

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES DO CRA-RS, REFAZIMENTO 2018

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e, de acordo com o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, faz saber a todos os Profissionais de Administração, no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, que o refazimento da eleição do CRA-RS realizar-se-á no dia 09 de novembro de 2021, no sítio eletrônico www.votaadministrador.org.br, o qual, naquele dia, poderá ser acessado de 0:00 (zero) hora às 22:00 (vinte e duas) horas (hora de Brasília/DF), de qualquer parte do Brasil ou do exterior.

A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo CFA aos Profissionais de Administração adimplentes, integrantes do Colégio Eleitoral constituído no dia 10/09/2021.

O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais (quites com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, quites com as parcelas vencidas até 10/09/2021), por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), inclusive na sede do CRA e de suas Seccionais credenciadas, as quais deverão dispor de computadores para essa finalidade. Não haverá voto por procuração, sendo o voto facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade.

O prazo para apresentação dos pedidos de registro de chapas (Efetivos, respectivos Suplentes), perante o CRA-RS, encerrar-se-á impreterivelmente às 18 (dezoito) horas (hora local) do dia 16 de agosto de 2021, segunda-feira, na sede do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

No CRA as VAGAS OBRIGATÓRIAS são:

Para constituir 2/3 (um terço) do respectivo Plenário, com mandatos de 1 (um) ano e 1 (um) mês, a serem exercidos no período compreendido entre 29 de novembro de 2021 e dezembro de 2022:

CRA	Efetivos	Respectivos Suplentes	Total
RS	6	6	12

Com relação a obrigatoriedade de apresentação da certidão TCU-CADIRREG (art. 5º, inciso VIII), por não estar mais disponível a pesquisa desse documento no site daquele tribunal, deverão os candidatos juntar Certidão de Contas Julgadas Irregulares, a ser obtida no sítio eletrônico do TCU.

Com relação aos §§ 5º e 6º do art. 8º referente ao requerimento do responsável pela chapa ao CRA-RS e a declaração de integrante da chapa ao CRA-RS serão aceitas assinaturas em conformidade com a identidade profissional ou por certificado digital.

O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA's está disciplinado pelo Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, Seção 1, de 21 de junho de 2019 - Página 75, e disponibilizada no sítio do CFA www.cfa.org.br.

O CRA-RS publicará o seu Edital de Convocação das Eleições no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e no respectivo sítio eletrônico, devendo promover ampla divulgação das normas eleitorais e do presente Edital, utilizando todos os meios de que dispõem, tais como jornais, informativos, sítios eletrônicos e quadro de avisos em sua sede e nas de suas Seccionais.

HÉRCULES DA SILVA FALCÃO